

**DECRETO Nº 2543/22 de 1 de Julho de 2022**

Altera QDD no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1549/21 de 3 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.02 - Fundo Social de Solidariedade**

(011) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 835,10

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(021) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.003 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 10.259,05

(022) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003 - Diárias - Pessoal Civil 540,00

(030) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.003 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 3.198,37

(032) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.003 - Indenizações E Restituições 131,46

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(069) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007 - Diárias - Pessoal Civil 2.184,00

(090) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 55.600,00

05.02 - FUNDEB

(101) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.008 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 12.287,34

05.06 - Setor de Ensino Medio

(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

(150) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.036 - Indenizações E Restituições 1.750,00

05.09 - Setor de Esportes e Recreacao

(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017 - Material De Consumo 362,83

(170) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.206,67

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(189) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.557,28

(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 5.000,00

(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 4.000,00

(197) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 10.000,00

(211) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.019 - Indenizações E Restituições 102,35

(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.911,10

07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 270,84

07.02 - Fundo Mun. Direitos Crianças e Adolesc.

(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021 - Material De Consumo 655,75

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(272) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

08.02 - Setor de Serviços Urbanos

(277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016 - Equipamentos E Material Permanente 896,95

08.04 - Setor de Transito

(299) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 724,00

09 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**09.01 - Setor de Desenvolvimento Economico**

(313) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.672,66

**Total Suplementação: 168.145,75**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - GABINETE DO PREFEITO**01.02 - Fundo Social de Solidariedade**

(012) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.002 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 835,10

02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(019) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.259,05

(023) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003 - Material De Consumo 500,00

(026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 238,37

(029) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.003 - Auxílio Alimentação 131,46

05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER**05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(060) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005 - Obras E Instalações 37.320,00

(062) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005 - Equipamentos E Material Permanente 4.805,00

(070) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo 2.000,00

(071) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo 485,00

(074) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 184,00

(077) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 990,00

(087) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033 - Material De Consumo 12.000,00

05.02 - FUNDEB

(097) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 12.287,34

05.06 - Setor de Ensino Medio

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036 - Material De Consumo 18.000,00

(147) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.750,00

05.09 - Setor de Esportes e Recreacao

(168) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.017 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas 1.569,50

06 - SEC. MUN. DE SAUDE**06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.557,28

(194) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019 - Material De Consumo 4.000,00

(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

(210) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.019 - Despesas De Exercícios Anteriores 102,35

(220) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079 - Material De Consumo 3.911,10

07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(237) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.020 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr 270,84

07.02 - Fundo Mun. Direitos Crianças e Adolesc.

(253) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.021 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni 655,75

08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(263) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

08.02 - Setor de Serviços Urbanos

(289) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.024 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni 896,95

08.04 - Setor de Transito

(301) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.026 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni 724,00

09 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**09.01 - Setor de Desenvolvimento Economico**

(312) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.672,66



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.701.455/0001-72

Total Anulação: 168.145,75

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Pinhal, 1 de Julho de 2022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.
